

Artigo 1.º - Objetivo

Complementar a formação dos estudantes através do seu contacto com as diferentes atividades relacionadas com a futura atividade profissional, preferencialmente no exterior da ESAC.

Artigo 2.º - Coordenação e Tipo de Estágios

1. A coordenação dos Estágios está a cargo da Coordenação e da Comissão de Estágios do Curso.
2. Cabe à coordenação dos Estágios:
 - a. Garantir a oferta de Estágios em número suficiente para que todos os estudantes possam iniciar as atividades na data prevista no Calendário Académico;
 - b. Analisar e aprovar os planos de Estágio;
 - c. Garantir as condições adequadas para a realização das atividades previstas;
 - d. Organizar o processo de avaliação.
3. Aos estudantes apresentam-se três vias diferentes para a escolha dos seus Estágios:
 - a. Estágios em carteira elaborada no âmbito da coordenação;
 - b. Estágios em instituições de ensino superior ou outras, através de programas de intercâmbio de estudantes e docentes ou de acordos bilaterais;
 - c. Estágios propostos individualmente pelos estudantes.
4. Os estágios referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior são atribuídos por concurso.

Artigo 3.º - Orientação dos Estágios

1. A realização do Estágio integra as figuras de Orientador Interno ou Orientador e de Orientador Externo e de Co-Orientador, se existirem:
 - a. Orientador Interno ou Orientador - o docente da ESAC, designado pelo Coordenador do curso, que tutela o estudante durante o Estágio, que é o interlocutor da ESAC perante a instituição de acolhimento e a quem compete a orientação técnica e científica do trabalho do estagiário. Na escolha do orientador deve ser tida em consideração o tema do trabalho a desenvolver pelo aluno e uma distribuição o mais equitativa possível de orientações entre todos os docentes da ESAC;
 - b. Orientador Externo - o Técnico da instituição de acolhimento, sempre que o Estágio tenha lugar fora da ESAC, a quem compete o acompanhamento direto do trabalho;
 - c. Co-Orientador - docente ou técnico superior da ESAC ou da outra instituição, que colabora na orientação.
2. Sempre que o Estágio tenha lugar na ESAC, não existe a figura de Orientador Externo.

3. Ao estudante compete o cumprimento do plano de atividades aprovado e a elaboração de um Relatório de Estágio, em conformidade com as normas adotadas no estabelecimento de ensino onde o Estágio é avaliado.

Artigo 4.º - Trâmites processuais

1. No início do estágio o estudante entrega à Comissão de Estágios o plano de estágio, que deve ser elaborado conjuntamente pelo orientador interno, pelo orientador externo e pelo estudante. Posteriormente, a Comissão de Estágios entrega o plano de estágio nos Serviços Académicos.
2. O estudante entrega nos Serviços Académicos:
 - a. Um exemplar em versão digital (formato pdf);
 - b. As fichas de execução e avaliação do estágio.
3. A entrega do Relatório de Estágio nos Serviços Académicos está sujeita a autorização pelo orientador interno, expressa na ficha de execução do estágio. Caso o orientador interno não autorize a entrega do Relatório de Estágio, deverá enviar ao Coordenador de Curso a fundamentação de tal decisão. Ouvido o orientador e o estudante, cabe à Coordenação de Curso a decisão final relativa à entrega do Relatório de Estágio.
4. Os elementos referidos no ponto 2 devem ser entregues nos Serviços Académicos até à data limite definida, em cada ano letivo, no Calendário Académico.
5. O processo de avaliação terá lugar no período definido em cada ano letivo no Calendário Académico.
6. O processo de avaliação dos estágios realizados fora do País cumprirá um Calendário próprio a definir anualmente pela Presidência da ESAC.
7. A Comissão de Estágios deve distribuir a versão digital do Relatório de Estágio a todos os elementos do júri.

Artigo 5.º - Avaliação

1. A avaliação do Estágio reúne três componentes obrigatórias:
 - a. O trabalho realizado na empresa ou instituição;
 - b. O Relatório de Estágio;
 - c. A apresentação e discussão do Relatório de Estágio.
2. O trabalho realizado na empresa ou instituição é avaliado pelo orientador externo, através do preenchimento de formulário apropriado, conduzindo a uma classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades.
3. O Relatório de Estágio é apreciado pelo Orientador Interno através do preenchimento de formulário apropriado.
4. O Relatório e a sua apresentação e discussão são avaliados por um júri formado por três elementos, presidido pelo Coordenador de Curso, ou por outro

elemento por ele designado, e tendo como vogais o Orientador Interno e um arguente, designado pela Comissão de Estágios.

5. O peso relativo das componentes consideradas para cálculo da classificação final do Estágio é o seguinte:
 - a. Trabalho realizado na empresa ou instituição - 35%;
 - b. Relatório de Estágio - 30%;
 - c. Apresentação e discussão do Relatório de Estágio - 35%.
6. A classificação final do Estágio é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades, sendo considerado aprovado desde que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.
7. Concluída a prova, o júri reúne para deliberação, sendo lavrada a respetiva ata na qual constam as classificações atribuídas a cada uma das componentes de avaliação referidas no ponto 1.
8. A classificação atribuída às componentes b) e c) do ponto 5 resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada elemento do júri, ou resulta de consenso.
9. A apresentação, discussão do Relatório de Estágio e decisão do júri devem ter a duração máxima de uma hora, sendo 20 minutos destinados à apresentação e 20 minutos destinados à discussão.

Artigo 6.º - Âmbito de Aplicação

1. Este Regulamento aplica-se ao Estágio Final de todos os cursos de 1º ciclo lecionados na ESAC.
2. Eventuais especificações relativas à sua aplicação aos diferentes cursos são elaboradas pelas Coordenações de Curso e divulgadas atempadamente antes do início dos Estágios, em cada ano letivo.

Artigo 7.º - Disposições finais

1. Das deliberações do júri sobre a avaliação do Estágio não há lugar a recurso.
2. As dúvidas e omissões referentes a este Regulamento serão resolvidas por despacho da Presidência da ESAC, sob proposta da Coordenação de Curso.
1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2016/2017.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em reunião do plenário de 7 de novembro (Reunião ordinária 04/2018).